



PROCESSO N.º 75/08

PROTOCOLO N.º 9.610.348-4/07

PARECER N.º 169/08

APROVADO EM 05/03/08

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: COLÉGIO TOP GUN - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento para o Ensino Fundamental.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminha, pelo ofício n.º 109/008-GS/SEED, o protocolado em referência, por intermédio do qual a direção do Colégio Top Gun - Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Colégio São José dos Pinhais - Ensino Fundamental LTDA, do Município de São José dos Pinhais, solicita reconhecimento para o Ensino Fundamental, ministrado naquele estabelecimento.

Pela Resolução n.º 5994/06 (fl. 08) foi autorizado o funcionamento para 5.<sup>a</sup> a 8.<sup>a</sup> séries do Ensino Fundamental na referida escola, com implantação, a partir do início do ano letivo de 2007. A autorização foi concedida pelo prazo de 1 (um) ano.

O estabelecimento de ensino adota a matriz curricular demonstrada a seguir:



PROCESSO N.º 75/08

### Matriz Curricular

NRE: 03 – ÁREA METROPOLITANA SUL		MUNICÍPIO: 2570 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS										
ESTABELECIMENTO: 2209 – COLÉGIO TOP GUN – ENSINO MÉDIO ENT. MANTENEDORA: COLÉGIO TOP GUN ENSINO MÉDIO LTDA.		CEE/PTG Fl. 139										
Curso: 4000 – ENS.1 GR 5/8 SER ANO DE IMPANTAÇÃO: 2007 – SIMULTÂNEA		TURNO: MANHÃ MODULO: 40 SEMANAS										
B A S E  N A C I O N A L  C O M U M	DISCIPLINAS / SÉRIE	5ª	6ª	7ª	8ª							
	ARTES	2	2	2	2							
	CIÊNCIAS	4	4	3	4							
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2							
	GEOGRAFIA	3	3	4	3							
	HISTÓRIA	3	3	3	3							
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4							
	MATEMÁTICA	4	4	5	5							
	SUB-TOTAL		22	22	23	23						
	P D	LEM- INGLÊS LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	2 1	2 1	2 -	2 -						
	SUB-TOTAL	3	3	2	2							
	TOTAL GERAL	25	25	25	25							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB Nº 9394/96

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 171/07 (fl. 102), do NRE Área Metropolitana Sul, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR (cf. fl. 106) e do Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação n.º 16/99-CEE/PR; bem como o Parecer n.º 337/05, do NRE Área Metropolitana Sul (cf. fl. 59), foi favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental, ministrado pelo Colégio Top Gun - Ensino Fundamental e Médio, do Município de São José dos Pinhais, mantido pelo Colégio São José dos Pinhais - LTDA.



PROCESSO N.º 75/08

## II - VOTO DA RELATORA

Tendo em vista o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, o exposto no Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE da Área Metropolitana Sul (fl. 107), o Parecer n.º 3346/07 -CEF/SEED (fl. 115), esta relatora é favorável ao reconhecimento para o Ensino Fundamental do Colégio Top Gun - Ensino Fundamental e Médio, do Município de São José dos Pinhais, mantido pelo Colégio São José dos Pinhais - LTDA .

A Deliberação n.º 04/06-CEE institui Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. A Deliberação n.º 07/06-CEE institui a inclusão dos conteúdos de História do Paraná nos currículos da Educação Básica. Deve, portanto, o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino garantir a organização dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular em atendimento às Deliberações anteriormente referidas.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de março de 2008.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de março de 2008.